



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 12/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2025, QUE
“DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS /MG NO
DIA DE SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa autorizar a concessão de uma folga anual para os servidores públicos no dia de seu aniversário.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Sua finalidade é autorizar aos servidores públicos municipais, a concessão de uma folga anual no dia de seu aniversário.

Segundo a justificativa que o acompanha, o objetivo do projeto é permitir “que a Administração Pública Municipal promova a valorização e o reconhecimento de seus servidores”, visando com isso “o melhoramento da prestação do serviço público, e regulamenta eventual lacuna decorrente de costumes, dando amplo amparo legal a ações do Poder Público”.

Quando em análise pelas comissões, foi verificada a necessidade de uma emenda modificativa, com o intuito de tornar o benefício automático. Assim, fica alterado o texto do §3º do artigo 1º do referido Projeto de Lei, passando a contar com a seguinte redação:

“§3º O benefício será automático, devendo o servidor comunicar o superior com antecedência de 15 dias, para a organização administrativa”.

Essas adequações visam garantir que o benefício seja automático, independentemente de requerimento, bastando somente a comunicação ao superior para que seja feita a organização administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Segundo o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, o projeto não apresenta nenhuma irregularidade ou constitucionalidade, não acarretará prejuízos para a Administração Pública diante do quadro de escalonamento previsto, sendo uma prática usual na Administração Pública, buscando, o Executivo, apenas regulamentá-la.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto conluso baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.

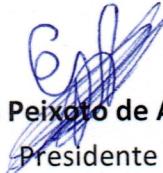


Ana Claudia Gómes

Relatora

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto da Relatora, transformando-o em Parecer desta comissão.



Enzo Peixoto de Almeida

Presidente



Mauro Sérgio da Silva

Membro

Bom Jardim de Minas, 26 de fevereiro de 2025.